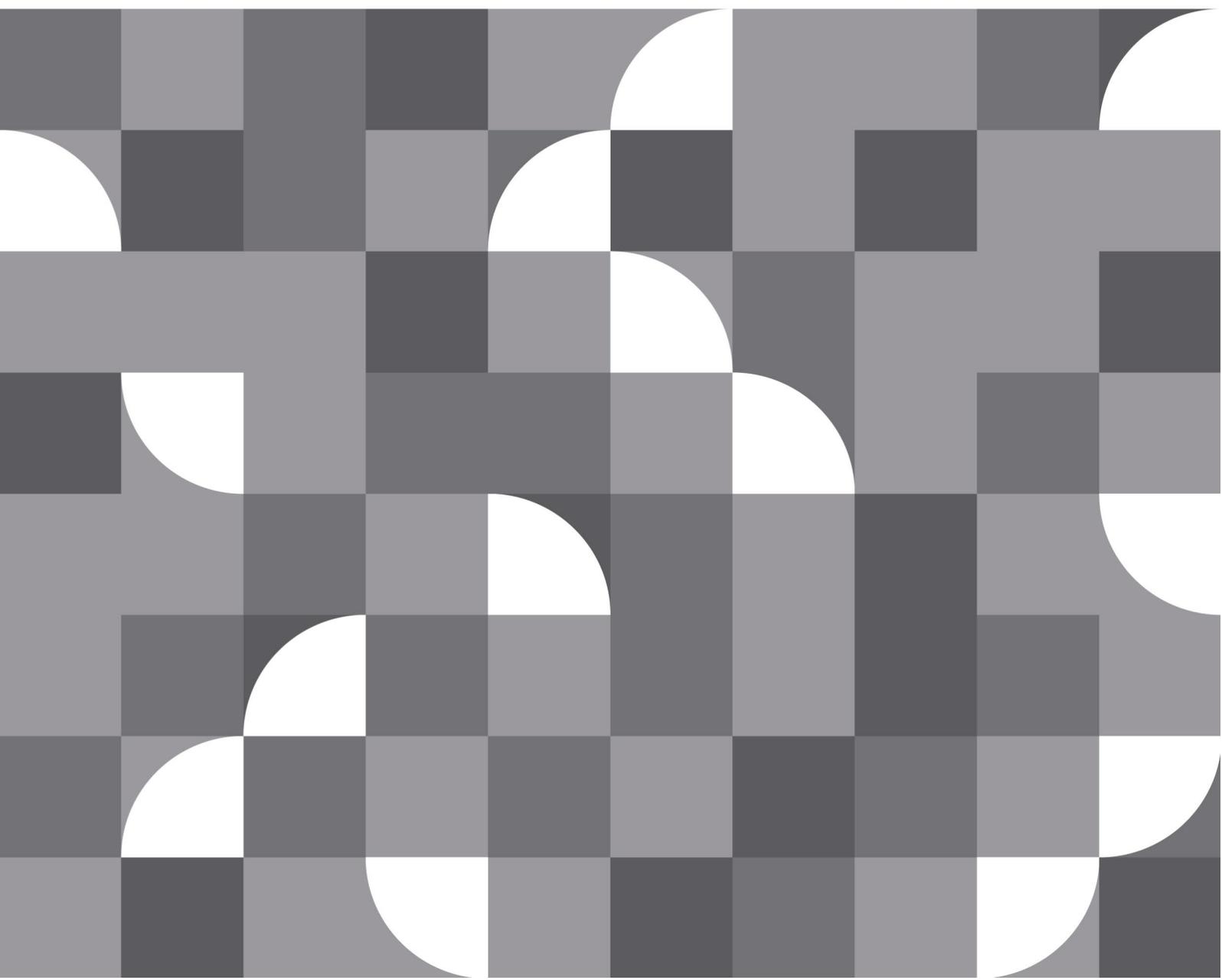


# **Manual do Aluno**

**Escola e Faculdade SENAI “Nadir Dias de Figueiredo”**



## MANUAL DO ALUNO

### ESCOLA E FACULDADE SENAI “NADIR DIAS DE FIGUEIREDO”

**Direção**

*Isaias Gouveia Silva*

**Analista de Qualidade de Vida**

*Karina Keite Cavalcante Dias*

**Suporte Técnico e Pedagógico  
Especializado**

*Mayck Richard Cortez*

**Coordenação Técnica**

*Glauber Silva de Oliveira  
Paulo Eduardo Alves Fernandes*

**Orientadores de Prática Profissional**

*Juliano Gonçalves  
Michel Ramos Pereira*

**Elaboração**

*Karina Keite Cavalcante Dias  
Mayck Richard Cortez*

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1. O SENAI.....	5
2. HISTÓRICO DA ESCOLA E FACULDADE SENAI “NADIR DIAS DE FIGUEIREDO” .....	6
3. SERVIÇOS OFERTADOS .....	9
4. EQUIPE DE APOIO AO ALUNO .....	12
5. INFRAESTRUTURA.....	13
6. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO.....	14
7. REGRAS GERAIS .....	15
8. REGRAS SOBRE O USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS PESSOAIS.....	16
9. UNIFORMES .....	17
10. SANÇÕES DISCIPLINARES .....	18
11. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO .....	19
12. CONSELHO ESCOLAR .....	19
13. BIBLIOTECA .....	20
14. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM.....	21
15. FREQUÊNCIA .....	22
16. PROMOÇÃO .....	23
17. RECUPERAÇÃO.....	23
18. RETENÇÃO.....	24
19. COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA.....	24
20. CONSELHO DE CLASSE.....	25
21. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS .....	25
22. AAPM .....	26
23. REGRAS PARA USO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS .....	27
24. MÍDIAS SOCIAIS E SITE DA ESCOLA .....	28
25. ANEXOS.....	29
26. CONTROLE DE REVISÕES .....	31

## **APRESENTAÇÃO**

É com grande prazer que lhe damos as boas-vindas ao SENAI-SP.

Neste Manual do Aluno você encontrará todas as informações necessárias para uma experiência educacional de qualidade, alinhada às demandas do mercado de trabalho e às suas expectativas de crescimento profissional.

O SENAI-SP é reconhecido pela excelência em Educação Profissional e Tecnológica, oferecendo cursos que preparam os alunos para os desafios do mundo contemporâneo, seja em indústrias tradicionais ou em setores de ponta da economia.

Neste manual, você encontrará orientações sobre os procedimentos acadêmicos, regulamentos, direitos e deveres do aluno e, principalmente, os recursos disponíveis para ajudá-lo em sua jornada de aprendizado. Acreditamos que o sucesso de vocês é uma responsabilidade compartilhada entre a instituição, educadores e alunos. Portanto, sempre valorizamos a participação ativa e o profundo compromisso com o processo educacional.

A equipe do SENAI-SP está à disposição para apoiá-lo em sua jornada educacional. Não hesite em nos contatar caso você precise de qualquer orientação. Estamos comprometidos com o seu sucesso e ansiosos para lhe guiar a cada passo do caminho.

Seja bem-vindo e aproveite ao máximo tudo o que o SENAI-SP tem a oferecer!

## **1. O SENAI**

O SENAI-SP tem a missão de impulsionar o aumento da competitividade da indústria por meio de ações de educação profissional, inovação, tecnologia, e empreendedorismo industrial. Com mais de 80 anos de atuação, o SENAI-SP supera 1 milhão de matrículas anuais, abrangendo desde cursos para a formação inicial profissional até a pós-graduação. São 90 unidades de formação profissional distribuídas em todo o estado de São Paulo, além de 78 escolas móveis, que levam soluções customizadas para a indústria.

A instituição também se destaca na oferta de soluções em inovação e tecnologia, desenvolvendo projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e programas voltados para a melhoria da produtividade e competitividade das empresas. Na área de empreendedorismo, o SENAI-SP promove programas de aceleração de startups, inovação aberta, intraempreendedorismo e fomento à cultura inovadora, atendendo empresas de todos os tamanhos e setores.

### **1.1. Missão**

Promover o desenvolvimento sustentável do país, elevando a competitividade da indústria, por meio da educação profissional e da inovação e tecnologia.

### **1.2. Visão**

Ser reconhecido pela oferta de formação profissional de padrão global.

Ser reconhecido como indutor da inovação e da tecnologia para a competitividade da indústria.

Distinguir-se pela excelência dos seus serviços e dos seus processos.

### **1.3. Nossos Compromissos**

1. Formação para oportunidades reais de trabalho.
2. Compromisso com o sucesso dos indivíduos e das empresas.
3. Ampliação das oportunidades de acesso aos nossos serviços.
4. Meritocracia baseada em oportunidades iguais para todos, equalizando diferenças que comprometem desempenhos e que provocam desperdício de competências e talentos.
5. Liderança estratégica e responsável, influenciando positivamente todas as partes interessadas.
6. Resultados crescentes e sustentabilidade. Respeitamos o direito das futuras gerações a um mundo melhor.

#### **1.4. Nossos Valores**

1. Credibilidade e Integridade: atitudes pautadas na transparência e confiança. Respeitamos os princípios da justiça e da verdade.
2. Compromisso e Disciplina: trabalhamos de maneira organizada, empenhados com o alcance dos nossos objetivos.
3. Diversidade e Inclusão: É a soma das diferenças que promove enriquecimento cultural e estímulo à criatividade e à flexibilidade.
4. Excelência e Inovação: Incentivamos a geração de ideias que renovem e revolucionem serviços, processos e estratégias.
5. Agilidade e Responsabilidade: desejamos respostas rápidas, eficazes, sustentáveis e consequentes.
6. Valorização e Reconhecimento: estimulamos nossas pessoas, valorizando o “trabalho bem feito” e colaborativo.

## **2. HISTÓRICO DA ESCOLA E FACULDADE SENAI “NADIR DIAS DE FIGUEIREDO”**

A Escola SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” iniciou suas atividades em 1959, com o nome de Escola “Rochdale”, quando Osasco ainda era um bairro da capital paulista. Estava localizada à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 200, no bairro de Rochdale, em prédio construído pela Cooperativa Rochdale, em regime de comodato.

Com a emancipação de Osasco, em fevereiro de 1962, a escola passou a integrar o grupo de escolas do interior.

Em janeiro de 1968, por força de extinção do convênio com a Cooperativa Rochdale, a Escola mudou-se para prédio próprio, sede atual, na Rua Ari Barroso, 305, no bairro de Presidente Altino, recebendo a denominação de Escola SENAI de Osasco. A partir de então passou a ministrar o terceiro semestre, oferecendo assim o curso de aprendizagem industrial completo.

Em janeiro de 1971, iniciaram-se as atividades do Colégio Industrial SENAI de Osasco, que passou a formar Técnicos em Metalurgia com o ensino regular e supletivo de 2º grau, destinado a formação de técnicos em metalurgia, para atendimento em nível nacional.

Em 28 de outubro de 1974, a escola recebeu patrono e a denominação de Escola SENAI “Nadir Dias de Figueiredo”.

Em 1994, a Escola passou a desenvolver também, Curso Técnico em Desenho de Projetos reunindo, em conjunto com o Curso Técnico em Metalurgia. A oferta do Curso Técnico em Desenho de Projetos foi descontinuada, sendo mantida o Curso Técnico em Metalurgia.

Ainda em 1994, o SENAI Osasco instituiu o Comitê Interno da Qualidade, com a atribuição de coordenar os trabalhos de implantação da cultura e dos sistemas de qualidade propostos pelo Programa Qualidade SENAI-SP.

Em 1997, a Escola obteve a titulação de CENATEC – Centro Nacional de Tecnologia na área de Metalurgia, conferida pelo Departamento Nacional do SENAI, utilizando como referência os critérios de excelência da Fundação do PNQ – Prêmio Nacional da Qualidade.

No ano de 1998 foi definido um novo Modelo de Formação Profissional, baseado na nova LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, estruturado em módulos, implantado em 1999, quando a escola completou 40 anos.

Em 16 de junho de 2000 a Escola recebeu a certificação do sistema da qualidade segundo a norma ISO 9001, conferida pela ABS Quality Evolutions, Inc.

Em 2001, a Escola passa a oferecer o curso de Ferramenteiro para Moldes Metálicos, utilizando como estratégia de desenvolvimento a Educação por Competência.

No ano de 2002, o Laboratório de Ensaios Metalúrgicos da Escola, destinado a prestação de serviços para empresas e entidades, obteve o credenciamento do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, conforme NBR ISO/IEC 17025, habilitando-o a integrar a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios – RBLE.

Também em 2002, implantou-se o Curso de Aprendizagem Industrial para a ocupação Eletricista de Manutenção, que veio a se juntar ao da ocupação de Mecânico de Usinagem, como opção para a formação profissional de jovens e adolescente.

Em 2003, a Escola confirmou sua certificação na ISO9001:2000 e ampliou seu escopo, que passou a abranger, além dos serviços de Educação Profissional, os de Informação Tecnológica.

Para os anos de 2004 a 2006, a Escola recebeu considerável investimento, com reforma de instalações, acompanhada de um aporte tecnológico em sua área de atuação.

Em 2006, implantou-se o Curso de Aprendizagem Industrial para a ocupação Modelador Industrial, que veio a se juntar aos das ocupações de Eletricista de Manutenção e de Mecânico de Usinagem, como opções para a formação profissional de jovens e adolescente.

A Unidade é referência na Área de Metalurgia, conta atualmente com estrutura capaz de desenvolver o ensino superior, pós-graduação Lato Sensu, técnico, aprendizagem industrial, formação continuada, formação continuada sob medida para empresas, prestação de serviços industriais, ensaios laboratoriais, assessoria e informação tecnológica.

A Faculdade de Tecnologia SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” Foi credenciada como instituição de educação superior pela Portaria MEC nº1.228 de 06/10/2008 – D.O.U.-07/10/2008. É a responsável pela coordenação e execução do Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos, que teve o seu funcionamento autorizado pela Portaria do MEC/SETEC nº 469, de 07/10/2008, publicada no DOU de 09/10/2008.

A Faculdade de Tecnologia SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” teve seu reconhecimento e credenciamento efetivado pelo MEC, obtendo conceito final 4 em uma escala de 0 a 5.

A Unidade também iniciou, em 2010, a oferta do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de “Inspeção e Automação em Soldagem”. A primeira turma de formandos ocorreu no primeiro semestre de 2012, última turma concluinte em 03/2017.

A Faculdade de Tecnologia SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” teve sua renovação de credenciamento efetivado pelo MEC, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 19/01/2017, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº2, de 4 de janeiro de 2016, observando o disposto no artigo 4º da Lei nº 10.870, de maio de 2004, bem como art. 10 § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201115201.

Em 08/03/2016 a Unidade obteve aprovação dos projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação lato sensu de Engenharia de Soldagem e Engenharia de Fundição, ambos com carga horária de 450 horas.

Em 2020 a unidade obteve o credenciamento junto a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), habilitando a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento junto às empresas do setor.

No ano de 2021 foi autorizada a implantação do INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM METALURGIA, colocando nossa unidade na rede de Institutos do SENAI do Departamento Nacional.

No âmbito da Tecnologia da Informação, em 2021 a unidade se tornou membro da CISCO Academy, recebendo autorização para ofertar cursos da plataforma CISCO. Já em 2022, foram iniciadas as academias da AWS, Microsoft e Google, para a oferta de cursos voltados para a computação em nuvem, e em 2023 passamos a integrar a Oracle Academy, para oferta de treinamentos em Java.

Em 2023 a Faculdade de Tecnologia SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” recebeu nota cinco (escala de 1 a 5) na avaliação do Ministério da Educação (MEC), em Recredenciamento Institucional.

Por fim, em 2024 a Faculdade de Tecnologia SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” recebeu nota cinco (escala de 1 a 5) na avaliação do Ministério da Educação (MEC), na renovação de Reconhecimento de Curso.

### **3. SERVIÇOS OFERTADOS**

A Escola e Faculdade SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” oferece serviços em educação e tecnologia. Sua área de destaque é a Metalurgia, porém a unidade atende diversas outras áreas que demandam atendimento em sua região de atuação.

#### **3.1. Educação**

##### **3.1.1. Aprendizagem Industrial (CAI)**

O Curso de Aprendizagem é a formação técnico-profissional compatível com o desenvolvimento físico, moral, psicológico e social do jovem, de 14 a 24 anos de idade incompletos até a data de conclusão do curso, (cartilha) caracterizada por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, conforme perfil profissional definido nos termos da legislação em vigor. Na Escola e Faculdade SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” são ofertados os seguintes cursos:

- Assistente Administrativo;
- Auxiliar de Linha de Produção
- Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica;
- Instalador Reparador de Equipamentos de Telecomunicações;
- Mecânico de Manutenção;
- Mecânico de Usinagem de Moldes e Ferramentas para Fundição
- Soldador.

##### **3.1.2. Cursos Técnicos (CT)**

O Curso Técnico tem como objetivo proporcionar habilitação técnica de nível médio, segundo perfil profissional de conclusão. Na conclusão do curso técnico é conferido diploma de técnico na respectiva habilitação profissional. Modalidade destinada aos alunos egressos do ensino médio completo para curso noturno ou cursando 2ª série do ensino médio para atender o Itinerário da Formação Técnica e Profissional. Na Escola e Faculdade SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” são ofertados os seguintes cursos:

- Administração;
- Desenvolvimento de Sistemas;
- Mecânica;
- Metalurgia;
- Soldagem.

### **3.1.3. Formação Inicial e Continuada (FIC)**

A educação para o trabalho e a formação inicial e continuada é oferecida no SENAI-SP em forma de cursos abrangidos pelos Itinerários Formativos, elaborados em função das necessidades da indústria e da sociedade. Estes itinerários compreendem as modalidades de Iniciação Profissional, Qualificação Profissional Básica, Aperfeiçoamento Profissional e Especialização Profissional. Na Escola e Faculdade SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” são ofertados cursos nas seguintes áreas:

- Eletroeletrônica;
- Metalmeccânica;
- Automação;
- Construção Civil;
- Metalurgia;
- Madeira e Mobiliário;
- Gestão;
- Logística;
- Tecnologia da Informação;
- Segurança do Trabalho;
- Alimentos e Bebidas;
- Vestuário.

### **3.1.4. Curso Superior de Tecnologia (CST)**

É a formação de nível superior, aberta a candidatos que tenham concluído o ensino médio, técnico ou equivalente, e que tenham sido classificados em processo seletivo.

É voltada para uma determinada área profissional e conduz à formação de um perfil profissional de tecnólogo. Na conclusão do curso superior de tecnologia é conferido o diploma de tecnólogo na respectiva habilitação profissional.

- Tecnólogo em Logística
- Tecnólogo em Processos Metalúrgicos.

### **3.1.5. Pós-Graduação**

Especialização oferecida a candidatos que tenham concluído graduação em cursos superiores de tecnologia ou de engenharia, em qualquer área de atuação da metalmeccânica ou graduados em outras áreas, que já atuam no segmento da metalurgia, seja direta ou indiretamente.

- Engenharia de Fundição;
- Engenharia de Soldagem.

### **3.2. Tecnologia**

No âmbito da Tecnologia, a unidade oferece através do Instituto SENAI de Tecnologia em Metalurgia, serviços de assessoria e consultoria em processos produtivos nas mais diversas áreas, em especial nos processos metalúrgicos, área de especialização da unidade. São realizados também ensaios laboratoriais em materiais metálicos e em areias de fundição, além de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de metalurgia.

O Instituto SENAI de Tecnologia em Metalurgia compõe uma rede de Institutos do SENAI, em nível nacional, para atendimento à indústria brasileira, ampliando seus horizontes de atendimento para todo o Brasil.

Também a partir de 2024, a Escola e Faculdade de Tecnologia SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” passa a incorporar em suas ações regionais a estratégia do UpLab SENAI, em espaço cedido no Polo Tecnológico da cidade de Osasco.

#### 4. EQUIPE DE APOIO AO ALUNO

<i>Diretor</i>	<i>Isaias Gouveia Silva</i>
<i>Gerente Administrativo e Financeiro Interina</i>	<i>Fernanda Lucas dos Santos</i>
<i>Analista de Qualidade de Vida</i>	<i>Karina Keite Cavalcante Dias</i>
<i>Coordenador Pedagógico</i>	<i>Mayck Richard Cortez</i>
<i>Coordenador de Atividades Técnicas</i>	<i>Glauber Silva Oliveira</i> <i>Paulo Eduardo Alves Fernandes</i>
<i>Coordenador de Relacionamento com a Indústria</i>	<i>Leandro da Cunha Gonçalves</i>
<i>Apoio Técnico – Relacionamento com a Indústria</i>	<i>Fernanda Lucas dos Santos</i> <i>Palloma Medeiros Saverio</i>
<i>Coordenador da Faculdade (Superior e Pós-Graduação)</i>	<i>Mayck Richard Cortez</i>
<i>Orientador de Práticas Profissionais</i>	<i>Juliano Gonçalves</i> <i>Michel Ramos Pereira</i>
<i>Coordenador de Estágio</i>	<i>Paulo Eduardo Alves Fernandes</i>
<i>Bibliotecários</i>	<i>Lucas da Silva Barbosa</i> <i>Lucilaine Aparecida de Azevedo</i>
<i>Supervisor de Serviços de Manutenção e Conservação</i>	<i>Alexandre de Moraes Santos</i>
<i>Secretaria</i>	<i>Andrea Cristina Venancio</i> <i>Cristoff Andrade do Nascimento</i> <i>Deise Mara Canassa</i> <i>Edna Aparecida da Silva Vegas</i> <i>Gabriela Macedo Silvestre Silva</i> <i>Jaqueline Miranda de M. Santos</i> <i>Paula Lukianchuki</i> <i>Rafael da Silva Nogueira</i>

## 5. INFRAESTRUTURA

A Escola e Faculdade SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” conta com uma área construída de 12.242,42 m<sup>2</sup>, localizada em 5 prédios, em um terreno de 18.306,88 m<sup>2</sup>. Os ambientes estão assim distribuídos:

- Salas de Aula;
- Laboratórios;
- Oficinas;
- Espaços para instalação de Escolas Móveis;
- Auditório e miniauditório;
- Biblioteca;
- Cantina;
- Refeitório;
- Quadras Poliesportivas;
- Laboratório de Ensaio Metalúrgicos acreditado pelo INMETRO;
- Ambientes Administrativos;
- Zeladoria;
- Áreas de Convivência;
- Jardins.

## 6. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

### 6.1. Direitos

São direitos do aluno:

- receber ensino de qualidade;
- ser respeitado, por todos os agentes do processo educativo, na sua singularidade pessoal e cultural;
- ter acesso a níveis mais elevados de ensino;
- participar de atividades didáticas e pedagógicas e de iniciação científica que complementem sua aprendizagem;
- ter resguardados seus direitos de defesa em Conselho de Classe;
- exercer o contraditório e a ampla defesa junto ao Conselho Escolar.

### 6.2. Deveres

São deveres do aluno:

- respeitar as normas administrativas e pedagógicas inerentes à unidade escolar, aos cursos ou níveis de ensino;
- empenhar-se na autoformação e no aproveitamento de todos os recursos disponíveis ao seu desenvolvimento cognitivo, socioemocional e profissional;
- comparecer pontualmente aos compromissos escolares;
- respeitar as diferenças individuais relacionadas à diversidade humana, conforme disposto no inciso III, do art. 4º do Regimento Comum das Unidades Escolares do SENAI-SP;
- participar de atividades escolares que contribuam para o aprimoramento da sua formação profissional e educação para a cidadania;
- relacionar-se com respeito e cortesia com colegas, funcionários e demais agentes do processo educativo;
- respeitar as normas disciplinares, de saúde e segurança no trabalho e de meio ambiente, conforme as características do curso;
- manter a unidade escolar informada sobre aspectos que não possam ser negligenciados, com relação à sua saúde e integridade física e mental;
- manter a unidade escolar informada sobre os motivos de eventuais ausências e mudanças de residência ou local de trabalho;
- zelar pelo patrimônio da unidade escolar e pelo material que lhe for confiado, colaborando na sua conservação e manutenção;
- cumprir as obrigações inerentes ao contrato de aprendizagem ou ao termo de compromisso de estágio, quando houver.

## 7. REGRAS GERAIS

Com o objetivo de zelar pelo bem comum, **não é permitido**:

- Quaisquer formas de discriminação;
- Praticar Bullying, que inclui agredir física ou verbalmente, amedrontar, assediar, discriminar, divulgar apelidos, dominar, excluir do grupo, humilhar, isolar, intimidar e perseguir;
- Desrespeitar, desacatar ou afrontar qualquer funcionário da Escola;
- Fumar nas dependências da escola (Lei Estadual nº 9760 de 24/09/1997);
- Consumir bebida alcoólica e outros tipos de entorpecentes nas dependências da escola;
- Permanecer em sala de aula, oficina ou laboratório, fora do horário de aula, desacompanhado do docente;
- Utilizar aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, como celulares, tablets e outros dispositivos, durante a realização das aulas e demais atividades Pedagógicas;
- Acionar indevidamente o alarme de incêndio;
- Comer ou beber nas salas de aula, laboratórios, oficinas, biblioteca e auditório;
- Sentar-se nas escadarias, no chão, na área do estacionamento, sobre as carteiras das salas de aula e mesas do pátio;
- Praticar atos de indisciplina;
- Apropriar-se de material alheio;
- Usar aparelhos sonoros durante as aulas, sem autorização prévia do docente;
- Praticar jogos de azar (baralho, dados, entre outros) nas dependências da escola;
- Utilizar as dependências da escola para estacionar automóveis e motocicletas de alunos.
- Demonstrações exageradas de afeto, pois o ambiente escolar reproduz a postura exigida na indústria.
- Promover campanhas e/ou arrecadações na escola, mesmo em caráter social, sem autorização;
- Tirar e/ou divulgar imagens, fotos, vídeos, áudios de atividades e de pessoas dentro da escola;
- impedir a entrada de colegas alunos na Escola ou induzi-los a ausências coletivas;
- realizar, sob qualquer pretexto, atividades não previamente autorizadas, utilizando-se do nome da Escola ou do SENAI;
- Utilizar, para quaisquer fins, a marca e o nome do SENAI sem a devida autorização;
- usar computadores para: chats (salas de bate papo); sites pornográficos; e-mails particulares; pesquisas que não estejam relacionadas ao curso; sites de jogos ou similares.
- transmitir ou divulgar ameaças, pornografia, pedofilia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país;
- fazer uso da rede para tentar e/ou realizar acesso não autorizado a dispositivos de comunicação, informação ou computação.

Acionar indevidamente um alarme de incêndio no Brasil é considerado uma contravenção penal. O Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, conhecido como Lei das Contravenções Penais, estabelece em seu artigo 41:

*"Art. 41. Provocar alarma, anunciando desastre ou perigo inexistente, ou praticar qualquer ato capaz de produzir pânico ou tumulto:*

*Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa."*

Portanto, ao acionar um alarme de incêndio sem que haja uma emergência real, o indivíduo está sujeito às penalidades mencionadas, que incluem detenção e/ou multa. Além das implicações legais, essa ação pode causar pânico desnecessário, interromper atividades e mobilizar indevidamente os serviços de emergência.

**TROTE:** Solidária a determinações impostas por outras Instituições de Ensino do país, a Escola e Faculdade SENAI "Nadir Dias de Figueiredo", proíbe terminantemente aos seus alunos, a aplicação do chamado "trote", seja dentro ou nas imediações de suas dependências, ou seja, mesmo em quaisquer outros lugares ou circunstâncias que envolvam o nome da Escola. A inobservância dessa determinação por parte do aluno coloca-o na situação de desvio grave de conduta sujeitando-o ao desligamento do quadro discente.

## 8. REGRAS SOBRE O USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS PESSOAIS

Considerando a Lei Federal nº 15.100/2025 e a Lei Estadual nº 18.058/2024, e diante da necessidade de regulamentar o uso de aparelhos eletrônicos em ambientes educacionais, o SENAI-SP estabelece diretrizes para o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, como celulares, tablets e outros dispositivos, durante a realização das aulas no SENAI-SP, com o objetivo de favorecer o aprendizado e prevenir questões de saúde mental ligadas ao uso excessivo de telas.

- Durante as aulas e demais atividades pedagógicas dos cursos de aprendizagem industrial (CAI) e cursos técnicos (CT), em todos os ambientes de ensino do SENAI-SP, o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, como celulares, tablets e demais dispositivos, deve ocorrer somente por orientação do docente, com finalidades relacionadas ao ensino.
- Fica garantido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais para suprir necessidades relacionadas à acessibilidade ou outras previstas na legislação.
- Cabe ao estudante manter seus aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em sua posse, enquanto não estiverem sendo utilizados para as finalidades mencionadas acima.
- O estudante que não acatar as disposições aqui estabelecidas estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Manual de gestão de ocorrências disciplinares.
- O presente regramento para utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos ambientes de ensino do SENAI-SP não se aplica a estudantes de cursos de formação inicial e continuada e de cursos superiores.

## 9. UNIFORMES

A Escola e Faculdade SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” adota os seguintes uniformes:

- **Aprendizagem Industrial (CAI)**



- **Curso Técnico (CT)**



- **Formação Inicial e Continuada (FIC)**



Não são permitidos:

- Uso de calçados abertos, como chinelos e crocs;
- Uso de shorts;
- vestidos curtos;
- minissaias;
- calça leggings;
- calças rasgadas acima do joelho
- Camisetas sem manga

Obs: Por motivos de segurança e preservar sua integridade física, nas oficinas não é permitido utilizar relógio, correntinhas no pescoço, anel, brinco, pulseiras e piercings.

## 10. SANÇÕES DISCIPLINARES

O SENAI-SP dispõe de regramento a respeito da aplicação de sanções disciplinares, as quais podem implicar excepcionalmente no bloqueio de novas matrículas na unidade ou na rede, pelo prazo de 3 a 5 anos, em casos de extrema gravidade, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Circunstâncias que motivam a aplicação de sanções disciplinares, nos termos do Regimento Comum das Unidades Escolares do SENAI, devem ser ponderadas conforme a gravidade do caso, sendo que a decisão de qual sanção aplicar não depende do histórico de sanções já recebidas pelo estudante, mas sim da gravidade do problema ocorrido, mediante exaustiva análise do contexto, classificadas conforme segue:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Afastamento temporário (suspensão) de até três dias, podendo ser prorrogado por decisão do Conselho Escolar conforme a gravidade da situação, quando um prazo maior se fizer necessário para a resolução do caso, não podendo ultrapassar quinze dias corridos;
- Transferência Compulsória;
- Desligamento;
- Bloqueio de novas matrículas nesta unidade ou na rede, pelo prazo de 3 a 5 anos, resguardado o direito contraditório a ampla defesa.

As sanções disciplinares serão registradas no prontuário do aluno.

Será feito comunicado aos pais ou responsável, quando se tratar de aluno menor de 18 anos.

Será feito comunicado à empresa empregadora ou entidade, quando for aluno menor de 18 anos e empregado. Quando se tratar de aluno maior de 18 anos, será feito comunicado à empresa que indicou o aluno para fazer curso ou treinamento na Escola.

É responsabilidade de cada aluno conhecer e aderir às normas estabelecidas, garantindo um ambiente educacional saudável. A aplicação das sanções é precedida pelo devido processo, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme Portaria nº 01/2024 (anexa).

## 11. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Consciente da importância da educação na construção de uma sociedade inclusiva e no desenvolvimento de empresas socialmente responsáveis, bem como de seu papel enquanto instituição de ensino profissionalizante na concretização de ideais de democratização e universalização do ensino, o SENAI São Paulo, de longa data, desenvolve ações voltadas à inclusão e à diversidade. Nesse sentido, a Escola e Faculdade SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” possui um interlocutor de inclusão, que busca disseminar conceitos e tratar questões relacionadas à diversidade.

Os alunos podem contar com a Analista de Qualidade de Vida - AQV, profissional apta a oferecer atendimento psicopedagógico, realizar integração e acolhimento, implementar medidas preventivas buscando a solução de problemas a todas as formas de violência, orientar os alunos sobre direitos e deveres, regra de convivência e recursos disponíveis da escola e orientar os alunos quanto a continuidade dos estudos.

## 12. CONSELHO ESCOLAR

O Conselho escolar configura-se como uma instituição auxiliar democrática que tem por finalidade atuar de forma consultiva e deliberativa, nos termos do presente regulamento, exclusivamente em situações relacionadas ao processo educacional, e tem por objetivo possibilitar decisões que reflitam a pluralidade de interesses e visões dos diferentes segmentos constitutivos da comunidade escolar, garantindo legitimidade nas ações educacionais. Suas funções não se confundem com as do conselho de classe, o qual busca apoiar as ações pedagógicas, em especial de avaliação da aprendizagem realizadas na unidade escolar, ao longo e ao final do período letivo, conforme Regimento comum das unidades escolares.

Conforme Portaria 02/2024, o Conselho escolar é constituído pelos seguintes membros:

<b>Composição – Conselho Escolar</b>	
Isaias Gouveia Silva	Presidente
Mayck Richard Cortez	Representante da Equipe Pedagógica
Karina Keite Cavalcante Dias	Representante da Área de Suporte ao Aluno
Cesar Augusto Sinfronio	Representante Docente do CAI
Rafael de Jesus Fernandes	Representante Docente do CT
Pedro Natalino Lopes da Silva Souza	Representante Discente do CAI
Giovanna Caires Nascimento de Oliveira	Representante Discente do CT
Edna Aparecida da Silva Vegas	Representante da Secretaria Escolar

São atribuições do Conselho escolar:

- apoiar e acompanhar eventuais revisões e a efetivação da proposta pedagógica, sem prejuízo das atribuições do grupo de trabalho previsto no item 4.3 da Resolução RE n.º 4, de 20/02/2021;
- discutir casos disciplinares de alunos, não resolvidos em outras instâncias, propondo ou deliberando sobre sanções disciplinares quando necessário;
- discutir e deliberar em situações de desligamento de aluno ou transferência compulsória para outra unidade escolar, nos casos de situações disciplinares de extrema gravidade, conforme artigo 60 do Regimento comum das unidades escolares, assegurando nestes casos o direito do aluno ao contraditório;
- apreciar e deliberar recursos de qualquer segmento constitutivo da comunidade escolar sobre questões não resolvidas em outros níveis de decisão, inclusive recursos para revisão de resultados de alunos;
- apoiar a direção da unidade escolar em ações internas para dar ciência e publicidade sobre o Regimento comum das unidades escolares, bem como utilizá-lo como documento balizador de suas análises e deliberações.

O contato com o Conselho Escolar para encaminhamento de solicitações é realizado através do e-mail: [conselhoescolar.senaiosasco@sp.senai.br](mailto:conselhoescolar.senaiosasco@sp.senai.br)

### 13. BIBLIOTECA

A Biblioteca da escola fornecerá ao aluno suporte cultural para o desenvolvimento de trabalhos de pesquisas e projetos, para mantê-lo atualizado quanto aos avanços tecnológicos por meio de publicações especializadas. Também será disponibilizado ao aluno microcomputadores e leitura recreativa à sua disposição nos intervalos e no horário de almoço. Caso necessite de orientação a respeito de como localizar temas no acervo, procure à Bibliotecária. Para utilizar os serviços de empréstimos de obras o aluno deverá orientar-se pelo Regulamento Interno da biblioteca. É importante a verificação e o cumprimento do prazo de devolução dos empréstimos, pois todas as publicações fazem parte do patrimônio escolar.

Durante o período letivo, o horário de funcionamento da Biblioteca será:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
13h – 17h00 18h00 – 22h	08h – 22h	08h – 22h	08h – 22h	08h – 22h	08h – 13h 14h – 17h

Acesse o link a seguir e consulte o Regulamento Interno da Biblioteca: <https://sp.senai.br/unidade/metalurgia/biblioteca>

#### 14. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

A avaliação de aprendizagem, entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, subsidia as ações de orientação do educando, visando a melhoria de seus desempenhos. O processo avaliativo deverá ser realizado:

- Mediante o emprego de instrumentos e técnicas diversificadas, de conformidade com a natureza das competências propostas para a educação profissional;
- Com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

A avaliação da aprendizagem compreenderá uma série de ações:

- Especificação e explicitação de critérios quantitativos e qualitativos divididos em críticos e desejáveis;
- Diversificação de situações de aprendizagem formativas e somativas;
- Estímulo ao desenvolvimento da atitude de autoavaliação por parte do educando;
- Recuperação de desempenhos de capacidades não atingidas durante o processo educacional.

O processo de avaliação se dá de forma contínua na Metodologia de Ensino, por meio de avaliações: Somativa, Formativa e Situações de Aprendizagem.

A avaliação da aprendizagem é entendida como um processo de obtenção de informações, análises e interpretações da ação educativa, o qual subsidia as ações de orientação ao educando e a melhoria contínua do seu desempenho. A Escola procura fomentar o uso de métodos diversificados de avaliação no intuito de propiciar ao aluno diferentes formas de expressar seus conhecimentos e aos docentes, diferentes maneiras de verificar o aprendido. Os métodos e processos de avaliação são descritos no Plano de Ensino de cada unidade curricular e têm suas peculiaridades quanto ao cálculo da nota representativa desses processos. As situações de aprendizagens somativas de cada um dos componentes curriculares serão convertidas em notas a partir de critérios críticos e desejáveis expressos na tabela de níveis de desempenho e estas serão compostas por uma nota final: NF (Nota final). Esta será referente ao período único de desenvolvimento do componente curricular feitas ao término deste período.

As notas serão obtidas pela prática da diversificação das situações de aprendizagem, na qual cabe ao docente propor quantas situações forem necessárias e lançar no Portal Educacional para compor a NF (Nota final), com a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos com o foco no perfil profissional descrito no plano de curso.

Obs.: Obs.: A nota final (NF), no caso de o aluno ir para conselho de classe, também poderá ter variações positivas, tendo por base a observação de seu desempenho durante as aulas, cabendo ao professor atribuir ou não este critério. Será considerado promovido ou concluinte de estudos, o educando que obtiver em cada componente curricular a nota final (NF), expressa em números inteiros, igual ou superior a **50**, numa escala de **0 a 100**.

## 15. FREQUÊNCIA

O aluno deverá comparecer as aulas, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida em cada unidade curricular. Exceto para cursos de **NRS**, cuja frequência deve ser 100% (cem por cento). Não existe abono de faltas, mas compensação de ausências às aulas por meio da realização de atividades/exercícios domiciliares, nos termos do Decreto-Lei 1044/69, Deliberação CEE nº 59/2006 e Decreto-Lei 6202 de 17/04/75, conforme o caso.

Os alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnico (Deliberação CEE nº 59/2006), portadores de afecções congênitas (hemofilia, asma, bronquite, insuficiência renal, etc.) ou adquiridas (hepatite, nefrite, etc.), infecções, traumatismos (cirúrgicos ou acidentais) ou outras condições mórbidas ou ainda incapacidade física relativa e que, à vista de laudo médico, emitido por Órgão Oficial, forem obrigados a afastar-se temporariamente das atividades escolares, merecerão tratamento excepcional.

A partir do início da ausência às aulas, o aluno terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para requerer, pessoalmente ou pelo responsável, os benefícios da excepcionalidade, mediante a apresentação de atestado médico.

Ao final do período, após a liberação médica comprovada (expedida pelo médico ou dentista), o aluno terá um prazo de 5 (cinco) dias para requerer provas especiais das disciplinas que tenham sido aplicadas durante o período previsto no regime de excepcionalidade.

Licença Gestante (Decreto-Lei 6202 de 17/04/75): a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses, a estudante grávida estará amparada pelo regime de exercícios domiciliares mediante a apresentação de atestado médico, constando início e fim do afastamento protocolado na Secretaria. É assegurado à estudante grávida o direito à prestação dos exames finais

## 16. PROMOÇÃO

O aluno com aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) será promovido.

O aluno com aproveitamento menor do que 50% (cinquenta por cento) nas avaliações bimestrais deverão passar por um processo de recuperação. Aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) deverá passar pelo processo descrito no item desta proposta pedagógica “controle de frequência”.

Os resultados de cada período de avaliação e a nota final serão comunicados aos educandos por meio do portal educacional, em datas definidas e previstas no calendário escolar. Nessa oportunidade, será informada da mesma forma, a família e as empresas, quando for o caso.

Nos Cursos de Formação Inicial e Continuada, será considerado concluinte o educando que, ao seu término, obtiver nota final mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento). Para os cursos que envolvem as NRs a nota final mínima igual ou superior a 80 (oitenta) e a frequência deve ser de 100% conforme a legislação vigente determina.

## 17. RECUPERAÇÃO

A recuperação, parte integrante do processo de construção do conhecimento deverá ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem.

Deverá ocorrer:

- De forma contínua, nos ambientes pedagógicos, em que o docente, a partir da ação educativa desencadeada, criará situações desafiadoras e dará atendimento ao educando que dele necessitar, por meio de atividades diversificadas;
- Em períodos definidos pelo docente em consonância com a disponibilidade do aluno.

A recuperação do conteúdo e da frequência deverá ser solicitada por escrito e respeitará as condições e justificativas apresentadas à coordenação escolar e que será analisada e dará o parecer favorável ou não dependendo da situação.

## 18. RETENÇÃO

Será considerado retido, o educando que não obtiver, em cada componente curricular, nota final (NF) igual ou superior a 50 (cinquenta), exceto para cursos de NRs cuja nota deve ser igual ou superior a 80 (oitenta) numa escala de 0 a 100. Ou não tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do componente curricular que estiver cursando. Exceto para cursos de NRs cuja frequência deve ser 100% (cem por cento).

O aluno retido no **CAI** ou **CT** terá o direito de retornar para cursar novamente o semestre/ano em outra turma subsequente utilizando a regra de aproveitamentos e estudos desde que tenha vaga. Somente não se aplica esta regra para retenção no 1º semestre de curso, sendo necessário realizar novo processo seletivo unificado do SENAI-SP para retornar em outra turma. Já para os alunos dos cursos de FIC, estes terão que cursar novamente em outra turma disponível na escola

## 19. COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA

Haverá a oportunidade de compensação de ausências para todos os componentes curriculares, a partir da análise do professor para o conteúdo a ser compensado (teoria ou prática), na forma de:

- Reposição de aulas em horários compatíveis;
- Trabalhos escritos orientados pelo docente, sobre conteúdos de aula(s) não assistida(s);
- Pesquisa orientada na biblioteca, ou
- Outra atividade determinada pelo docente e a coordenação.

O direito à compensação de ausências também se aplica aos alunos (as) (gestantes e com doenças infecto contagiosas), conforme legislação vigente. A estes ficam assegurados os trabalhos escolares domiciliares, com acompanhamento e avaliações feitos pela Unidade Escolar. A simples entrega de um trabalho NÃO compensará a ausência. É, portanto, necessário à aprovação pelo docente da disciplina.

**Obs.:** Para o Curso Superior não há compensação de ausências, apenas compensação de conteúdo.

## 20. CONSELHO DE CLASSE

Os Conselhos de Classe constituídos pelos Coordenadores Pedagógico e Técnico, Orientador de Prática Profissional, Analista de Qualidade de Vida e Docentes, sob a presidência do Diretor da Unidade, ou por sua delegação, pela Coordenação Técnico-Pedagógica, reunir-se-á, em datas previstas no Calendário Escolar com a finalidade de analisar o desempenho individual dos educandos e o desempenho das turmas, no geral, sugerindo ações e medidas que possibilitem o aprimoramento e, conseqüentemente, a melhoria do desempenho dos alunos com dificuldade de aprendizagem

As considerações de aprovação ou retenção no Conselho de Classe, somente serão aplicadas a alunos que tenham obtido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota final entre 45 e 49 em qualquer componente curricular no período letivo em questão. Estas notas poderão ser retificadas ou ratificadas, definindo a aprovação ou a retenção do aluno por meio de votação dos membros.

## 21. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Em conformidade com o artigo 36 da Resolução CNE/CEB nº. 6/12, a unidade escolar: "Pode promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidos:

- Em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- Em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante;
- Em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante;
- Por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional.

O Aproveitamento de Estudos deverá ser requerido em formulário próprio, junto à Secretaria da Unidade Escolar, pelo educando, se maior de idade; ou pelos pais ou responsáveis, se menor de idade, **conforme período citado no Calendário Escolar.**

O interessado deverá anexar ao requerimento os documentos comprobatórios, quando for o caso, ou indicar as formas pelas quais adquiriu os conhecimentos e/ou habilidades alegadas como justificativa.

As solicitações, bem como os documentos anexos, serão examinadas por uma Comissão Técnico-Pedagógica, designada pela Direção da Unidade Escolar, levando em consideração as peculiaridades de cada solicitação.

A Comissão indicará, após a apreciação de cada caso, quando necessário, a aplicação das provas teóricas e/ou práticas para a comprovação dos conhecimentos e/ou habilidades.

O resultado obtido pela Comissão será comunicado por escrito ao interessado.

## **22. AAPM**

A AAPM (Associação de Alunos, Ex-alunos, Pais e Mestres) caracteriza-se por ser uma entidade com objetivos sociais e educativos, sem fins lucrativos, formada por representantes do corpo discente, funcionários e comunidade em geral, com os seguintes objetivos:

- colaborar com a direção do estabelecimento de ensino para atingir os objetivos educacionais;
- mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados pela comunidade, para auxiliar a Escola, provendo condições que permitam:
  - ❖ a melhoria do ensino;
  - ❖ o desenvolvimento de atividades de assistência aos alunos; e,
  - ❖ a programação de atividades culturais e de lazer.
- apoiar a promoção de cursos, simpósios e estudos, a divulgação de conhecimentos tecnológicos e a edição de publicações técnicas e científicas; e,
- estimular trabalhos nas áreas didático-pedagógica, assistencial e de pesquisa.

A AAPM oferece condições vantajosas nos serviços e atividades complementares, tais como: acesso à Internet Wi-Fi, acesso a computadores para realizar trabalhos e pesquisa na biblioteca, empréstimo de armários, reprografia em parceria com a Xerox, micro-ondas para aquecer refeições, materiais para prática esportiva, mesas ping-pong, manutenção da quadra, entre outros.

### **23. REGRAS PARA USO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS**

Para a utilização da quadra é necessário retirar com a equipe de Apoio Pedagógico, a solicitação para uso da quadra de esportes.

- Apenas os alunos listados na solicitação ficam autorizados e poderão usar a quadra após identificação pelos crachás;
- Os responsáveis devem permanecer na quadra durante todo o período de uso;
- O horário autorizado deve ser obedecido rigorosamente;
- Os vestiários da quadra devem ser utilizados para troca de roupas e conservados limpos e organizados;
- O traje esportivo - camiseta, calção, meia e tênis apropriado - é obrigatório;
- O uso da bola é permitido apenas na quadra;
- O zelo pelas dependências da quadra e material esportivo é de responsabilidade de todos;
- As orientações comunicadas por funcionários devem ser respeitadas e acatadas;
- São inaceitáveis quaisquer atitudes agressivas;
- O uso da quadra pode ser suspenso por tempo indeterminado, se qualquer uma das regras acima for desobedecida.

## 24. MÍDIAS SOCIAIS E SITE DA ESCOLA

A Escola e Faculdade SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” possui página no Facebook, Instagram e LinkedIn. Compartilha eventos, fotos, vídeos, divulgação de cursos, período de inscrições e notícias que ocorrem em nossa Unidade. Fique por dentro das nossas atividades:

- Facebook
- Instagram
- LinkedIn



Consulte o nosso site da Escola e Faculdade SENAI “Nadir Dias de Figueiredo” para obter informações complementares: <https://sp.senai.br/unidade/metalurgia/>

## 25. ANEXOS



### Portaria para Interposição de Recursos

#### Portaria nº 01/2024

O Diretor da Escola SENAI "Nadir Dias de Figueiredo", no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Estabelece:**

Art. 1º Sanções disciplinares formais previstas no Regimento Comum das Unidades Escolares do SENAI-SP são passíveis de recurso por parte de estudantes matriculados nesta Escola SENAI, independentemente do nível de ensino.

§1º No caso de estudantes menores de idade, a formalização do recurso implica manifestação por meio de seus responsáveis legais.

§2º Os recursos devem conter identificação completa do estudante, não sendo permitido recurso anônimo ou coletivo.

§3º Recursos poderão ser submetidos para análise em até 15 dias corridos após a aplicação da sanção disciplinar.

Art. 2º Os recursos serão analisados em instância distinta desta Escola SENAI, constituída pela Gerência de Educação do SENAI-SP, cujo parecer será encaminhado ao estudante (ou seus responsáveis legais, se menor) e à Escola em até 15 dias úteis.

Parágrafo único. Durante análise do recurso, o efeito da sanção disciplinar nos casos de transferência compulsória ou desligamento é comutado para afastamento provisório.

Art. 3º O acesso ao formulário para recurso está disponível através do QR Code:



Art. 4º Este expediente é exclusivo para o caso de recurso com relação às sanções disciplinares de estudantes matriculados e não se presta à análise de informações, reclamações ou questionamentos de estudantes ou público em geral, para os quais o canal apropriado é o e-mail: [faleconosco@sesisenaisp.org.br](mailto:faleconosco@sesisenaisp.org.br)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se permanentemente no mural de avisos da Escola SENAI.

Osasco, março de 2024.

*Isaias Gouveia Silva*

Isaias Gouveia Silva

Diretor da Escola SENAI "Nadir Dias de Figueiredo"

**EMENTA:** Torna público expediente para interposição de recursos às sanções disciplinares.

## Portaria nº 02/2024

O Diretor da Escola SENAI "Nadir Dias de Figueiredo", no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Resolve:**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar da Escola SENAI "Nadir Dias de Figueiredo", nos termos do art. 67 do Regimento comum das unidades escolares do SENAI-SP.

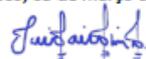
Art. 2º A comunicação com o referido Conselho se dará pelo e-mail: [conselhoescolar.senaioasco@sp.senai.br](mailto:conselhoescolar.senaioasco@sp.senai.br)

Composição	
Isaias Gouveia Silva	Presidente
Mayck Richard Cortez	Representante da Equipe Pedagógica
Karina Keite Cavalcante Dias	Representante da Área de Suporte ao Aluno
Cesar Augusto Sinfronio	Representante Docente do CAI
Rafael de Jesus Fernandes	Representante Docente do CT
Pedro Natalino Lopes da Silva Souza	Representante Discente do CAI
Giovanna Caires Nascimento de Oliveira	Representante Discente do CT
Edna Aparecida da Silva Vegas	Representante da Secretaria Escolar

O acesso ao Regimento Comum das Unidades Escolares do SENAI-SP está disponível através do QR Code:



Osasco, 05 de março de 2024.



Isaias Gouveia Silva

Diretor da Escola SENAI "Nadir Dias de Figueiredo"

**EMENTA:** Institui o Conselho Escolar da Escola SENAI "Nadir Dias de Figueiredo".

## 26. CONTROLE DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO
01	20/08/2024	Primeira emissão do manual.
02	20/01/2025	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atualização do Item 1</li><li>• Atualização do Item 4</li><li>• Atualização do Item 6</li><li>• Atualização do Item 7</li><li>• Inclusão do Item 8 - Regras sobre o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, como celulares, tablets e outros dispositivos, nos cursos de aprendizagem industrial (CAI) e cursos técnicos (CT).</li><li>• Atualização do Item 9</li><li>• Inclusão do Item 11 - Conselho Escolar</li><li>• Atualização do Item 13</li></ul>